

RELATÓRIO TÉCNICO - DEFESA

PROTOCOLO : 1108-8/2010
PROCEDÊNCIA: FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. PARANAITA
INTERESSADO : MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
GESTOR : TÂNIA MARIA ZANETE
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS
TÉCNICO : IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER

Senhor Secretário:

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos às fls. 185 a 189-TCE, prestadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta, **Sr^a. Tânia Maria Zanete**, por força da notificação nº 855/2010, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos quando do Relatório Técnico de Preliminar, constante das fls. 167 a 170-TCE.

Da tempestividade da resposta

Ofício	Fls.	Data	Juntada do AR	PRAZOS
Despacho nº. 1086/2010	175	02/09/10	02/09/10	15 DIAS
Resposta/Defesa Protocolo 200271	178	29/09/10		Intempestivo.

Conforme quadro acima, informamos que a Resposta/Defesa, encontra-se intempestivo.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

1. Manifestar e retificar a Certidão para fins de Aposentadoria, a qual deverá conter o período correto que a servidora exerceu no Município de Colorado;

RESPOSTA DO GESTOR: a Certidão de fl. 12-TCE, não foi retificada, pois a requerente extraviou a Certidão do INSS, conforme comprovado através dos documentos de fls.188-TCE (boletim de ocorrência) e 189-TCE (requerimento INSS solicitando 2ª via da CTC).

ANÁLISE DA DEFESA: . **MANTEM-SE A IMPROPRIEDADE.**

2. Juntar as certidões originais do INSS, Prefeitura de Colorado/PR e Prefeitura de Alta Floresta/MT;

RESPOSTA DO GESTOR: às fls. 186 e 187-TCE, constam as certidões originais da Prefeitura de Colorado/PR e Prefeitura de Alta Floresta/MT, não sendo encaminhada a certidão original do INSS, pois esta, foi extraviada conforme se comprova através do documento de fls.188- TCE (boletim de ocorrência).

ANÁLISE DA DEFESA: . **MANTEM-SE A IMPROPRIEDADE.**

3. Retificar a planilha de proventos integrais, a qual deverá constar todos os meses, em que houve contribuição a partir de julho de 1994.

RESPOSTA DO GESTOR: a Planilha não foi retificada.

ANÁLISE DA DEFESA: . **MANTEM-SE A IMPROPRIEDADE.**

CONCLUSÃO

Assim, conforme demonstrado, persistem as seguintes impropriedades:

1) Certidão para fins de Aposentadoria, incorreta quanto ao período prestado ao Município de Colorado/PR, pois o correto é 01/03/64 a 30/06/64; **01/08/64** a 15/12/64; 0,1/05/65 a 31/05/65; 01/09/65 a 31/12/65; 01/04/66 a 30/06/66; 01/08/66 a 31/08/66; 01/10/66 a 30/11/66; 01/05/67 a 30/06/67; 01/08/67 a 31/12/67; 01/03/68 a 30/06/68; 31/12/67 a 31/12/67; 01/01/69 a 30.06.69 e NÃO **01/08/86** a 15/12/64;

2) Juntar a certidão original do INSS;

3) Retificar a planilha de proventos integrais, a qual deverá constar todos os meses, em que houve contribuição a partir de julho de 1994.

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Concessão de nova defesa ao jurisdicionado para que ele retifique a Certidão de fl. 12-TCE, junte a certidão original do INSS, bem como, retifique a planilha, sob pena de ser denegado o registro.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
27/05/2011.

Iacy Granja de Souza Vieira Miller
Técnica de Controle Público Externo

PROTOCOLO : 1108-8/2010
PROCEDÊNCIA: FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. PARANAITA
INTERESSADO : MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
GESTOR : TÂNIA MARIA ZANETE
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS
TÉCNICO : IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 27/06/2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal